

Lei nº 128/2003

EMENTA: *Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para ocorrer com a continuidade de pagamento de Inativos da Câmara e dá outras providências.*

O Prefeito do Município do Buíque, Estado de Pernambuco,
Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais) à Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

01.01 – Câmara de Vereadores

09 – Previdência Social
272 – Previdência do Regime Estatutário
163 – Previdência Social a Inativos e Pensionistas
2.005 – Proventos dos Inativos da Câmara
3.1.90.01 – Aposentadoria e Reformas. R\$ 4.160,00

Art. 2º - O crédito especial mencionado no artigo anterior condiciona a dar continuidade de pagamentos de pessoal inativo a cargo da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Os recursos para atender às despesas mencionadas no Artigo 2º - provém de anulação de igual valor da dotação orçamentária abaixo especificada:

01.01 – Câmara de Vereadores

01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa
0005 – Processo Legislativo





Você colabora, Buíque cresce

Gabinete do Prefeito

2.002 – Desp. Decorrentes de Exerc. Anteriores


3.3.90-92 – Desp. de Exerc. Anteriores.

R\$ 4.160,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buíque em, 18 de junho de 2003


Arquimedes Guedes Valença
Prefeito

PUBLICADO
EM, 18.06.2003

